



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 6/62, da Comissão de Fazenda e Orçamento, referente ao Projeto nº 12/62, da autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Foi encaminhado à Comissão de Fazenda e Orçamento, para emitir parecer, o Projeto nº 12/62, da autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a criação de verbas adicionais, na importância de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (2.500.000,00).

De posse do mencionado Projeto, esta Comissão se reuniu para apreciar e discutir o seu conteúdo, resolvendo, depois de rigoroso estudo, deliberar da seguinte maneira:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA DO PROJETO Nº 12/62.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 16 de novembro de 1962.

Elisio Ferreira dos Santos
Elisio Ferreira dos Santos - Presidente

Arindo Ferreira da Silva
Arindo Ferreira da Silva - Relator

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - 3º Membro.



APROVADO



Câmara Municipal do Lajêdo

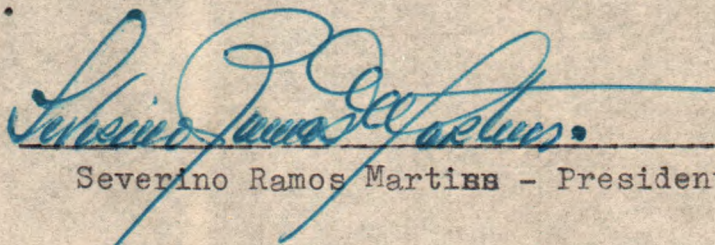
Pernambuco

Parecer N^o 9/62, da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto N^o 12/62, de autoria dos Sr. Prefeito Municipal.

- x - x - x -

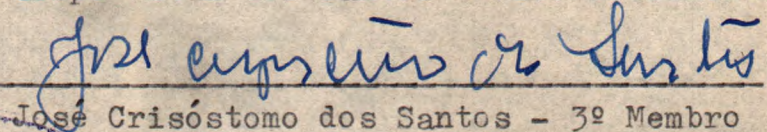
A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto N^o 12/62, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo da criação de créditos adicionais para refôrço dos quadros orçamentários da Prefeitura para o corrente exercício, acompanhado do Parecer n^o 7/62, da Comissão de Fazenda e Orçamento, já aprovados por decisão unânime desta Câmara, é de Parecer que se lhe dê a redação conforme o Projeto apresentado.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 19 de novembro de 1962.



Severino Ramos Martins - Presidente

José Vital dos Santos - Vice-Presidente



José Crisóstomo dos Santos - 3^o Membro



APROVADO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

PARECER Nº 7/62, DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO Nº 13/62, DE AUTORIA DO VEREADOR ARLINDO FERREIRA DA SILVA.

À Comissão de Fazenda e Orçamento, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto nº 13/62, de autoria do Vereador Arlindo Ferreira da Silva, dispondo sobre a abertura de um crédito especial, na importância de trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros ----- (R\$ 37.450,00), para despesas decorrentes com o Abono de Natal ao funcionalismo Municipal.

Esta Comissão, de posse do mencionado Projeto, reuniu-se para apreciação e discussão sobre o conteúdo nele contido, decidindo, de pois de sério estudo, deliberar da forma seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA DO / PROJETO CITADO.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 16 de novembro de 1962.

Elisio Ferreira dos Santos
Elisio Ferreira dos Santos - Presidente.

Arlindo Ferreira da Silva
Arlindo Ferreira da Silva - Relator.

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - 3º Membro.



APROVADO



Câmara Municipal do Lajêdo

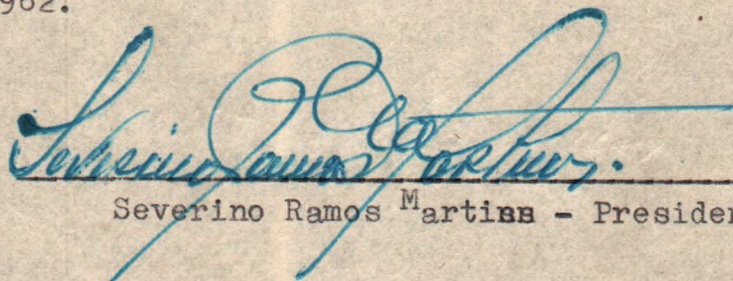
Pernambuco

Parecer Nº 10/62, da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto Nº 13/62, de autoria do Vereador Arlindo Ferreira da Silva.

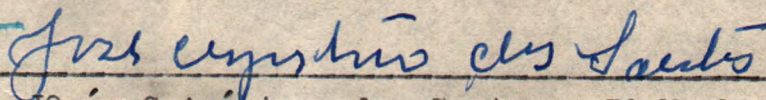
* * * * *

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto Nº 13/62, de autoria do Vereador Arlindo Ferreira da Silva, acompanhado do Parecer Nº 7/62, da Comissão de Fazenda e Orçamento já aprovados por decisão unânime desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a redação conforme o Projeto apresentado.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 19 de novembro de 1962.


Severino Ramos ^Martins - Presidente

José Vital dos Santos - Vice-Presidente


José Crisóstomo dos Santos - 3º Membro



APROVADO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

PARECER Nº 3/61, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO Nº 12/61 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA .x.x.x.x.x.

À Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, para emitir parecer, foi encaminhado o Projeto nº 12/61, de autoria do vereador José Cândido da Silva, - dispondo sobre o pagamento da dívida ativa.

Esta Comissão de Posse do mencionado projeto, reuniu-se para apreciação de sua matéria, depois de minucioso estudo, considerando que:

o citado projeto prejudicará os interesses do Município;

As condições financeiras da Prefeitura, não está capaz de oferecer os benefícios constantes e como reza no referido projeto:

concluiu dar o seguinte parecer:

SOMOS CONTRÁRIO À APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO PROJETO SUPRA MENCIONADO.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 25 de agosto de 1961.

Francisco Cordeiro Magalhães
FRANCISCO CORDEIRO MAGALHÃES - Presidente-Relator.

Abraão Veloso de Melo
ABRAÃO VELOSO DE MELO - Vice-Presidente.

Jose Crisostomo dos Santos
JOSE CRISÓSTOMO DOS SANTOS - 3º Membro.

*Aprovado
por 7x1, em
2 votações.
Legião 28/8/61.
Pernambuco.*



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/61 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 9/61, de autoria do vereador José Crisóstomo dos Santos.

Para emitir parecer, foi encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 9/61, de autoria do vereador José Crisóstomo dos Santos, dispendo sobre a criação da feira pública do povoado de Santa Luzia, neste município. Esta Comissão de posse do referido projeto, depois de profundo estudo em sua matéria, acha de inteira justiça a criação da referida feira e resolve dar o seguinte parecer:

SOMOS DE PARECER FAVORAVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 9/61, FICANDO A ISENÇÃO DE IMPOSTOS, PARA OS FERREIROS, POR APENAS UM (1) ANO, EM VEZ DE DOIS(2) COMO REZA O PROJETO EM APREÇO.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 2 de junho de 1961.

Francisco Rosário Nogueira
Presidente.

Abraão Vilas de Melo
Vice-Presidente.

José Crisóstomo dos Santos
3º Membro.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 1/61 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 8/61, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva

=====

Foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, para emitir parecer, o Projeto nº 8/61 de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva, dispõe sobre a criação, nos quadros do Orçamento vigente, uma taxa denominada TAXA EDUCACIONAL, na proporção de cinco por cento (5%) sobre todos os impostos municipais.

Esta Comissão, de posse do mencionado projeto, reuniu-se para apreciação de seu conteúdo, e, considerando que o Ginásio D. Expedito Lopes, desta cidade, já foi beneficiado no Orçamento vigente com uma Subvenção, na importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); que será ainda beneficiado com a mesma importância por cada turma, no próximo ano; que o referido estabelecimento, receberá ainda Subvenções estadual e federal; resolveu dar o seguinte parecer:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 8, COM ALTERAÇÃO NO §1º DO ART. 1º, FICANDO DA SEGUINTE MANEIRA: A REFERIDA TAXA INCIDIRÁ SOBRE TODOS OS IMPOSTOS MUNICIPAIS, NA PROPORÇÃO DE DOIS POR CENTO (2%).

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 2 de junho de 1961.

Francisco Cordeiro Lagoa Santos
Presidente.

Abraão Vitorino de Melo
Vice-Presidente.

José Crystiano dos Santos
3º Membro.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

PARECER Nº 2/61 da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 16/61, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO CORDEIRO MAGALHÃES .x.

A Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto nº 16/61, de autoria do vereador Francisco Cordeiro Magalhães, dispondo sobre a construção de um prédio onde funcione a Agência Municipal de Estatística.

Esta Comissão de posse do mencionado projeto, reuniu-se para apreciação e discussão da matéria contida no mesmo, resolvendo, depois de minucioso estudo, dar o seguinte parecer:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO PROJETO SUPRA CITADO.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 27 de outubro de 1961.

Jose Vital dos Santos

José Vital dos Santos - Presidente.

Abraão Veloso de Melo - Relator.

Francisco Cordeiro Magalhães

Francisco Cordeiro Magalhães - Vice-Presidente.



Entregues a peças do autor do projeto. Em 13/11/61. Lysly. Annunzio.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

PARECER Nº 1/61 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960.

Foi encaminhada à Comissão de Fazenda e Orçamento, a Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 1960. Esta Comissão de posse da referida documentação, em reunião, fez um estudo detalhado em sua matéria, concluindo pela seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS MESMA, INTEGRALMENTE.

A prestação de Contas, compõe-se de um documento de 14 folhas, informando com clareza e exatidão matemática, o movimento financeiro do exercício de 1960. As folhas de números 1 e 2 destacam-se das demais. A nº 1. corresponde a RECEITA, num total de Cr\$ 3.784.693,50. A nº 2. corresponde a DESPESA, atingindo a importância de Cr\$ 3.838.472,80. Sendo a Lei Orçamentária do Município de Lajêdo em 1960, orçada em 2.600.000,00 e verificando-se uma arrecadação de Cr\$ 3.784.693,50. constatou-se com estes dados, um "SUPERAVIT" de Cr\$ 1.184.693,50.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento,
aos 14 de março de 1961.

Arlindo Ferreira da Silva

Presidente-Relator - Arlindo Ferreira da Silva.

Francisco Manoel de Torres
Vice-Presidente - Francisco Manoel de Torres.

Elisio Ferreira dos Santos
3º Membro - Elisio Ferreira dos Santos.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer n° 11/61, da Comissão de Redação de Leis,
referente ao Projeto n° 18/61, de autoria do Sr.
Prefeito Municipal x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A Comissão de R^{ed}ação de Leis, a que foi presente o Projé-
to n° 18/61, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, acompanhado do
parecer n° 8/61, da Comissão de Fazenda e Orçamento, é de parecer
que se lhe dê ~~se~~ a redação conforme projeto apresentado.

Sala das S^{ess}ões da Comissão de R^{ed}ação de Leis, em 17 de
novembro de 1961.

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - Presidente.

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Relator.

José Candido da Silva
José Candido da Silva - 3° Membro.

APROVADO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

PARECER Nº 10/61, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 17/61, DE AUTORIA DO VEREADOR ELÍSIO FERREIRA DOS SANTOS .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Pregêto nº 17/61, com o Parecer nº 7/61 da Comissão de Fazenda e Orçamento, já aprovados por decisão unânime desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

Ementa: Concede Abôno de Natal ao Funcionalismo Público Municipal.

A Câmara Municipal de Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a conceder uma gratificação a título de Abôno de Natal, aos servidores desta Prefeitura.

Par. 1º - O referido Abôno deverá ser concedido na base de quarenta por cento (40%), para os funcionários cujos vencimentos não excedam a quantia de dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 2.900,00), mensais, e, de trinta por centos (30%), para aqueles que percebam mais de dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 2.900,00), mensais, extendendo-se o benefício deste Projeto aos seguintes funcionários: Secretário-Amanuense da Câmara, Secretário da Prefeitura, Tesoureiro, Escriurário, Auxiliar de Escrita, Coletor, Porteiro, Contínuo (Zelador), Agentes Arrecadadores da Cidade e dos Povoados de Santa Luzia e de Olho-azul dos Pombos, Fiscal Geral, Almojarife, Professora de Trabalhos Manuais, Professôras das Cadeiras nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, Professoras Rurais, Zelador de Praças e Jardins, Fiscal da Limpesa Pública, Motorista, Zelador do Mercado e Açougue Públicos e Zelador e Coveiro do Cemitério da Cidade.

Par. 2º - O Abono em aprêço, será pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Projeto, fica igualmente, o Snr. Prefeito do Município, autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de vinte e seis mil, novecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 26.980,00)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 13 de novembro de 1961.

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - Presidente.

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Relator.

José Cândido da Silva
José Cândido da Silva - 3º Membro.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 3/61 da Comissão de Redação de Leis,
Referente ao Projeto nº 6/61, de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 6/61, de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos, autorizando o sr. Prefeito construir um jazigo sobre o túmulo do Revdmo. Pe. Emilio Lins, já aprovado por decisão unânime desta Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

A Câmara Municipal do Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a construir um jazigo sobre o túmulo do Revdmo. Padre Emilio Lins.

Art. 2º - Para a construção supra citada, fica ainda, autorizado o Snr. Prefeito, decretar a abertura de um crédito especial até a importância de cinquenta mil cruzeiros - (Cr\$ 50.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 17 de maio de 1961.

Francisco Manoel de Torres

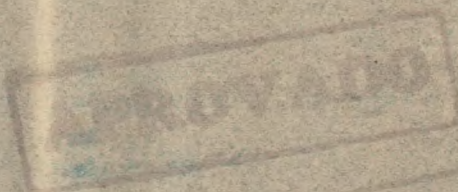
Francisco Manoel de Torres - Presidente.

Arildo Ferreira dos Santos

Arildo Ferreira dos Santos - Vice-Presidente.

Manoel Vieira de Melo

Manoel Vieira de Melo - 3º Membro.





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/61 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 5/61, de autoria do Snr. Prefeito Municipal.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 5/61, de autoria do Snr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito especial, na importância de duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 272.391,10), já aprovado por unanimidade desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

A Câmara Municipal do Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 272.391,10), destinado a legalização de inúmeros documentos sem verba, referentes a despesas efetuadas nos exercícios de 1958, 1960 e 1961.

§ Único - As despesas de que trata o presente artigo, estão -- discriminadas da seguinte maneira:

Documentos do exercício de 1958:	Cr\$	20.400,00
Documentos do exercício de 1960:		
8094-A - Serv.Diversos - Secretaria D.D.	"	20.000,00
8094-B - " " " " D.D.	"	2.212,00
8111 - Serv.de ArrecadaçãoDD.V.	"	9.142,60
8294-A - Assistencia Social D.D.	"	2.630,00
8824-A - Const.Cons.de Rodovias.... D.D.	"	10.950,00
8854 - Serv.de Limpeza Pública... D.D.	"	700,00
8994-A - Diversos D.D.	"	6.000,00
8994-B - " D.D.	"	95.871,50
Aquisição de livros p/Biblioteca Mun.	"	17.300,00
Término das obras do açude "Papagaio"	"	64.739,00
Documentos do exercício de 1961:		
Pago 3 meses de vencimentos a funcionaria MARIA DO CARMO BRANDÃO SILVA.	"	5.940,00
Gratificação ao Agente Municipal de Estatística	"	16.506,00
Total:	Cr\$	272.391,10

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Salas das Sessões da Comissão de Redação Leis, em 17 de maio de 1961.

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Presidente.

Arlindo Ferreira da Silva
Arlindo Ferreira da Silva - Vice-Presidente.

Manoel Vieira de Melo
Manoel Vieira de Melo - 3º Membro.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº ^{1/61}3/61, da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 3/61, de autoria do Snr. Prefeito Municipal.

À Esta Comissão foi encaminhado, para emitir parecer o projeto nº 3/61, já aprovado por unanimidade desta Câmara. Esta Comissão de posse do mencionado projeto, acha por bém dar-lhe a seguinte redação final:

EMENTA: - Denominação da Escola Artesanal de Lajêdo.

A Câmara Municipal do Lajêdo,
D e c r e t a †

- Art. 1º - Fica denominada A Escola Artesanal desta cidade, de Escola Artesanal "Padre Emílio Lins".
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, aos 15 de maio de 1961.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres. Presidente.

Arlindo Ferreira da Silva

Arlindo Ferreira da Silva - Vice-Presidente.

Mampel Vieira de Melo

Mampel Vieira de Melo - 3º Membro.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco
PARECER Nº 9/61 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE
AO PROJETO Nº 15/61 (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍ
CIO FINANCEIRO DE 1962)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projéto nº 15/61 (Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1962), acompanhado do parecer nº 6/61 da Comissão de Fazenda e Orçamento e já aprovados apor decisão unânime desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

A Câmara Municipal do Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - A RECEITA DO Município do Lajêdo, para o exercício financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1962, é Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ ----- 4.500.000,00), e será arrecadada de acôrdo com as tabelas anexas e discriminação abaixo:

(Vide redação do Projéto nº 15)

Art. 2º - A DESPESA do Município do Lajêdo, para o exercício financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1962, é fixada em Quatro milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros - (Cr\$ 4.500.000,00), distribuída nos quadros anexos, e será realizada de conformidade com as verbas seguintes:

(Vide redação do Projéto nº 15).

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em -
20 de outubro de 1961.

Severino Ramos Martins - Presidente.

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Relator.

José Cândido da Silva
José Cândido da Silva - 3º Membro.

APROVADO



Câmara Municipal do Lajêdo

Parecer nº 6/61, da Comissão de Redação de Leis,
referente ao Projeto nº 8/61, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva x.x.x.x.x.x.x.x.x

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 8/61, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva, acompanhado dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social e de Fazenda e Orçamento, aprovado com a emenda apresentada pela última Comissão, por sete (7) votos contra um (1), é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: CRIA TAXA EDUCACIONAL.

A Câmara Municipal do Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar, nos quadros do Orçamento vigente, uma taxa denominada TAXA EDUCACIONAL.

Par. 1º - A referida taxa incidirá sobre todos os impostos municipais, na proporção de quatro por cento (4%).

Par. 2º - A taxa em ~~aprec~~, será destinada ao GINÁSIO "D. EXPEDITO LOPES", desta cidade, cabendo ao Município fazer o seu recolhimento mensal, à Tesouraria daquele Educandário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei, em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 12 de junho de 1961.

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - Presidente.

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Vice-Presidente.

José Cândido da Silva
José Cândido da Silva - 3º Membro.

PARECER Nº 8/61 da COMISSÃO DE REDAÇÃO, REFERENTE AO
PROJETO Nº 14/61, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o projeto nº 14/61 de autoria do Snr. Prefeito Municipal deste Município, já aprovado por decisão unânime desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: Autoriza a criação de crédito especial;
para pagamento das despesas do 7 de sete-
tembro.

A Câmara Municipal do Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito especial até a importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) destinado ao pagamento das diversas despesas efetuadas com a promoção das festividades do dia 7 de setembro de 1961, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, 11 de setembro de 1961.

Alano Ramos Martins
Alano Ramos Martins - Presidente.

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Vice-Presidente.

José Cândido da Silva
José Cândido da Silva - 3º Memoro.